



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Lei Municipal nº 1.294 de 02 de Junho de 2017**

(Projeto de Lei nº 021/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a ADAC (Associação dos Amigos de Canarana), inscrita no CNPJ sob o nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e da Outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito Municipal de Canarana-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a ADAC Associação dos Amigos de Canarana, inscrita no CNPJ sob o nº nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A, no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, a ADAC.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu início na data de publicação da presente Lei e o seu término em 31/12/2017.

Art. 4º: O repasse será efetuado no valor de até R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 5º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;
- III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV - transposição de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 6º. A ADAC deverá apresentar a prestação de contas pormenorizado, até o término do termo de convênio, a ser firmado entre a ADAC e a Prefeitura Municipal de Canarana, comprovando a destinação dos repasses.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, 02 de Junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**